

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, a locação de um veículo tipo caminhão truck para o município de oliveira de Fátima, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial do tipo menor preço mensal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A locação se justifica pela necessidade desse veículo pois a prefeitura não dispõe deste tipo de veículo para suprir as necessidades da administração pública municipal, na retirada de entulhos e galhadas das ruas e avenidas deste município. A locação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

4 – VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Quant. Solicitada	Uni.	Discriminação
01	12	loc	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 14 TONELADAS.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O veículo ficara a disposição do município • O combustível será fornecido pela contratante • O motorista será por conta da contratada • Manutenção do veículo por conta do contratante • Todos impostos por conta da contratada

6. DA ENTREGA DO VEICULO OBJETO DA LOCAÇÃO

6.1. Entregar o veículo objeto da locação no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do competente termo contratual, na ceda do município de Oliveira de Fatima.

6.2. O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:
SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO EDITAL (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste

tópico das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos;
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes no edital
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

8.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestor a adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

9.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

9.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

9.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega do veículo objeto da locação, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em

até 30 (trinta) dias após entrega do veículo objeto da locação.

11.2 O Detentor do contrato deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da locação de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade do veículo entregue, mediante recibo.

11.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do contrato sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

10 - 0016 – 15.452.1022.2133 / ELEMENTO: 3.3.90.39 DC 194 / FONTE: 1.500.0000.000000 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

13.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, do veículo licitado.

13.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, do veículo.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que o licitante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do das condições da locação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o veículo objeto da locação no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do competente termo contratual.

14.2. Entregar o veículo objeto da locação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.

14.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

14.4. Responsabilizar-se pela entrega do veículo e a substituição do veículo quando se fizer necessário.

14.5. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da entrega do veículo, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto locado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

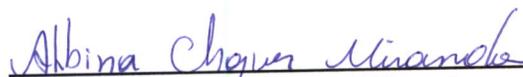
15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

16.2 A estimativa de custos está prevista em cotação anexa.

Oliveira de Fátima -TO, 13 de Abril de 2023



Albina Chaves Miranda
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE